

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1039/2021

EMENDA MODIFICATIVA Nº  
(Do Sr. José Guimaraes)

Fixa o valor do auxílio emergencial residual em R\$600.

O caput do artigo 1º da MP nº 1039/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído, até 31 de dezembro de 2021, o auxílio emergencial residual a ser pago em até nove parcelas mensais no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao trabalhador beneficiário do auxílio emergencial de que trata o [art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020](#), a contar da data de publicação desta Medida Provisória.

.....  
....." (NR)

**Justificação**

Estudo do Centro de Pesquisa em Macroeconomia das desigualdades da FEA-USP indica que sem auxílio, PIB poderia ter caído até 14% em 2020.

O estudo mostra quanto o PIB teria caído em 2020 se o auxílio emergencial não tivesse sido implementado. Utiliza cálculos com diferentes estimativas de multiplicador fiscal (pois a amostra de apenas 9 meses não permite calcular um único número, então são feitas estimativas).

No pior caso, o estudo indica que, sem auxílio, o PIB teria caído 14,8% em 2020. No melhor cenário, a economia teria retraído 8,4%.

O estudo confirma que o auxílio impediu uma recessão ainda mais profunda no Brasil em 2020. Por conta do programa, o tombo do PIB foi de 4%, um resultado "menos pior" do que pares da América Latina, como Argentina e México, com tombos no patamar de 10%.

A partir de uma iniciativa do parlamento, foi instituído, através da Lei nº 13.982/2020, o auxílio financeiro para socorrer as famílias brasileiras mais vulneráveis durante a pandemia causada pelo COVID-19. Durante a discussão da matéria na Câmara dos Deputados, o governo, através do seu ministro da economia, Sr. Paulo Guedes, propôs a fixação do valor do benefício em R\$ 200,00, a ser paga mensalmente, durante três meses. Entretanto, os parlamentares sensíveis a dura realidade do povo brasileiro frente a essa pandemia de saúde se mantiveram firmes e aprovaram o auxílio emergencial de R\$ 600,00.

Como se não bastasse querer estipular um valor miserável ao auxílio, o governo atrasou o pagamento da primeira parcela em quase um mês, milhões de brasileiros que cumpriam os requisitos legais tiveram dificuldades no cadastro e outros cidadãos que não se enquadravam nas regras receberam o benefício do governo, demonstrando o grave problema de gestão na concessão de tão importante ajuda financiada pelos cofres públicos.

Agora, em 18 de março de 2021, em razão da completa falta de coordenação na política de enfrentamento ao COVID-19 pelo governos central, o Brasil já contabiliza mais de 290 mil mortes



por COVID-19 e não temos perspectivas de retorno normal das atividades econômicas, o que coloca milhões de brasileiros em situação de penúria e angústia por não poderem trabalhar. Frente a essa dura realidade o governo se viu obrigado a prorrogar o auxílio emergencial, mas o fez no valor de R\$300,00, fato que não podemos aceitar, porque o povo brasileiro não precisa de migalhas, mas de dignidade.

O argumento de restrição orçamentária e necessidade premente de reduzir despesas é falso e cruel. Primeiro, porque o Congresso Nacional aprovou a PEC nº10/2020, a qual estipulou o chamado orçamento de guerra, dando discricionariedade ao governo federal para efetuar despesas para salvar vidas e ajudar os economicamente mais vulneráveis a passar por essa crise, sem passarem fome. E é cruel, porque pretende economizar com a parcela mais sofrida da população, quando se sabe que os mais ricos deste país, sequer pagam impostos proporcionais as fortunas que ganham.

Entendemos que R\$ 600,00 é o mínimo aceitável para o auxílio emergencial. Melhor seria se o benefício fosse de um salário mínimo, mas como há muita resistência para isso por parte da base do governo, proponho a extensão do auxílio emergencial no mesmo valor aprovado originalmente pela Câmara dos Deputados, qual seja, R\$ 600, até 31 de dezembro de 2021.

Sala das sessões, em 18 de março de 2021.

Dep. José Guimarães  
PT/CE



CD/21700.28916-00